

Boletim de Jurisprudência TARF

Número 07

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Órgãos Colegiados do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF/DF que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TARF sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do Tribunal.

Acórdão 151/2022 – Tribunal Pleno (Redator: Cons. Giovani Leal)

Multa Sancionatória. Retroatividade Benigna. Lei Distrital nº 6.900/2021. Aplicação.

A lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu a penalidade anteriormente fixada. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação.

Acórdão 64/2022 – Primeira Câmara (Redator: Cons. Giovani Leal)

ICMS. Operação de Venda de Veículos. Substituição Tributária. Distrito Federal.

Correta a autuação que teve como objeto a exigência do ICMS em virtude da identificação pela fiscalização tributária do Distrito Federal de realização, por parte do contribuinte, de operação de venda de veículos sujeita à substituição tributária, por meio de sua unidade no DF sem emissão de nota fiscal, utilizando-se de empresas do mesmo grupo estabelecidas em outras unidades da federação.

Acórdão 97/2022 – Tribunal Pleno (Redator: Cons. Antonio Avelar Schmidt)

ICMS. DIFAL.

É devido ao Distrito Federal o diferencial de alíquota - ICMS DIFAL, instituído pela EC 87/2015, na aquisição interestadual de bens por órgão central da Administração Pública, não contribuinte do imposto, domiciliado no Distrito Federal, ainda que a entrega desses bens ocorra em unidade federativa distinta da do adquirente.

Acórdão 140/2022 – Tribunal Pleno (Redator: Cons. Guilherme Salles)

ICMS. Restituição. Obrigações Acessórias das Empresas de Telecom. Escrituração das Operações. Falta de Comprovação.

Somente é possível conceder a restituição/compensação do ICMS eventualmente pago a maior se houver a correta escrituração da documentação. Não havendo a escrituração da documentação fiscal nem a identificação ou a comprovação do recolhimento indevido do imposto, não há como se acolher a pretensão da recorrente.

Acórdão 148/2022 – Tribunal Pleno (Redator: Cons. Paulo Bruno de Oliveira)

ITCD. Concessão de Direito Real de Uso Gratuito. Incidência. Impossibilidade.

A concessão de direito real de uso gratuito não se qualifica como transferência de bem público para o patrimônio do concessionário, não configurando hipótese de doação e, portanto, como fato gerador do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

Acórdão 55/2022 – Segunda Câmara (Redator: Cons. Rycardo Henrique de Oliveira)

Normas Procedimentais. Responsáveis Solidários. Ausência Intimação.

Decisão de Primeira Instância. Nulidade

É nula a decisão de primeira instância que, em evidente preterição do direito de defesa, é proferida sem a devida intimação dos contribuintes responsáveis solidários da integralidade dos documentos de constituição do crédito tributário, oportunizando-lhes a interposição de impugnação.

Acórdão 137/2022 – Tribunal Pleno (Redatora: Cons. Rosemary Sales)

Arrematação de Mercadorias em Leilão. Incidência de ICMS.

Incide o ICMS sobre a arrematação de mercadorias ou bens apreendidos ou abandonados quando adquiridos em leilão, não possuindo natureza jurídica de ativo financeiro na relação jurídica entre o sujeito ativo (Distrito Federal) e a recorrente, que embora seja instituição financeira, não descaracteriza o ouro como mercadorias.